



GOVERNO DE
IMBITUBA

MENSAGEM Nº 121/2019.

Imbituba, 19 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e abre Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ 020/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.191/2019.

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e abre Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão da ação abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 4.948 de 03 de outubro de 2018:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04.01 - Manutenção da SEFAZ
Programa: 4 - Gestão Fazendária
Ação 1.042 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Funcional programática: 06.182.0004

Art. 2º Fica aberto **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar

06.182.0004-1.042

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação de recursos próprios referente ao exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito